

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 545/2025**

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 011/2025**

**Aquisição de matérias para confecção de crachá**

**Documento de Formalização da Demanda (DFD)**

Requisitante: Diretoria de Recursos Humanos



## INTRODUÇÃO

### - Legislação Federal/Nacional:

Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Requisitos do ETP conforme o art. 18, § 1º, incisos I a XIII.

Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### - Legislação do Estado do Espírito Santo:

Decreto nº 5.619, de 29/12/ 2023, regulamenta a utilização da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos - NLLC, no âmbito do município da Serra.

Lei ordinária 5.931/2024, de 21/02/2024, estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Serra, e dá outras providências.

## I - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I - obrigatório)

### I.1 –Identificação das necessidades

Considerando a necessidade da Diretoria de Recursos humanos de, constantemente, providenciar novos crachás, bem como realizar trocas de cordões quando os mesmos estão danificados ao tempo de uso.

Aquisição de materiais para confecção de crachá e acessórios é o meio que comprova a situação funcional de um servidor público ou colaborador, bem como sua matrícula associada a ele, nas dependências da Câmara Municipal da Serra é um instrumento de segurança, pois possibilita o controle do acesso.

A identificação é feita por um cartão de identificação, com protetor e composto por um cordão com presilha ligado a ele.

### I.2 - PLANEJAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

A Câmara Municipal da Serra utiliza o Plano de Contratações Anual, que contempla a contratação.

#### Link:

<https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21>

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra;
- Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 – Garantir atuação legislativa;
- Natureza da Despesa:3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.



**II - LEVANTAMENTO DO MERCADO – SOLUÇÕES** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração – Pode citar Pesquisa no PNCP que identificou contratos similares; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada. Essa pesquisa com estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

**Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado**

O levantamento de mercado foi realizado levando em consideração as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

**II.1 - Justificativa Técnica da Solução**

Com base no levantamento realizado, a solução mais viável para a Câmara Municipal da Serra é a: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção e fornecimento de cartões brancos, protetores rígidos cristal, cordões com argola e jacaré e a Color Ribbon kit YMCKT.

**III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV - obrigatório)

Os quantitativos requisitados foram definidos pela Coordenação de Recursos Humanos, a qual fez o dimensionamento de acordo com o número de servidores e colaboradores que atuam na Casa e a rotatividade do quadro, conforme ofício nº 007/2025 DRH.

**III.1 – Estimativa de quantidade**

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas se considerou a necessidade de renovação de bens substituindo itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo; além do extenso período sem aquisições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Cordões, material poliéster acetinado, personalizado, largura 15mm, comprimento 85 cm, impressão digital, cor policromia da impressão, cor do cordão frente policromia, cor do cordão verso policromia, acabamento argola com jacaré.	1000
02	Protetor Rígido Cristal	700
03	Cartões em PVC branco	700
04	Color Ribbon kit YMCKT (optimized for use with entrust sigma DS1, DS2, EM1 & EM2 Printers) – modelo impressora crachá sigma DS2.	02



**IV - ESTIMATIVA DO VALOR** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI - obrigatório)

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, o qual será apensado ao final no anexo I.

**VALORAR CADA SOLUÇÃO**

Na preparação da estimativa de valor da contratação para aquisição de material para confecção de crachá, efetuamos uma pesquisa criteriosa em Portais de Transparência Governamentais, examinando contratos já estabelecidos que se alinham ao escopo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#	ÓRGÃO PÚBLICO	Nº CONTRATO	LINK DO CONTRATO
1.	Prefeitura Municipal da Serra/ES	<b>0112/2024</b>	<a href="https://transparencia.serra.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoLicitacaoId=25388">https://transparencia.serra.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoLicitacaoId=25388</a>
2.	Câmara Municipal de Vila Velha/ES	<b>015/2021</b>	<a href="https://transparenciacmvv.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoContratoId=35">https://transparenciacmvv.vilavelha.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoContratoId=35</a>
3.	PNCP	<b>007/2025</b>	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&amp;status=vigente&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&amp;status=vigente&amp;pagina=1</a>
4.	Prefeitura Municipal de Vitória/ES	<b>509/2023</b>	<a href="https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&amp;exercicio=2025">https://transparencia.vitoria.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&amp;exercicio=2025</a>

- **ANEXO I: estimativa de custo apensada ao final do presente estudo**, contendo a pesquisa de preço e planilha de composição de custos, com pesquisa em Portais de Transparência Governamentais. A estimativa de preço deste estudo é obtida seguindo o procedimento de consultas para o objeto, na forma e prazos estipulados em lei e diretrizes internas, como os parâmetros da Portaria nº 119/2020 da Câmara Municipal da Serra:

- Preços de contratações similares de órgãos públicos preferencialmente da grande Vitória;
- Preços obtidos no PNCP, por qualquer modalidade de licitação;
- Preços obtidos por consulta ao Portal de compras governamentais e bancos de preços;
- Pesquisas junto a fornecedores.

Posteriormente a ampla pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras da Administração, considerando orçamentos enviados por fornecedores. A estimativa de preço deste estudo se baseia nas pesquisas acima, podendo divergir para mais ou para menos com a pesquisa mais refinada que englobará orçamentos de fornecedores regionais.

**Agente responsável pela cotação:** *Setor de Compras.*

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).



**V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)**

O escopo do objeto deste Estudo Técnico Preliminar contempla a contratação de empresa do ramo pertinente na aquisição de materiais para confecção de crachá no uso interno da Câmara Municipal da Serra, visando à reformulação da estrutura administrativa.

**VI.1 – Da solução**

Optou-se pela contratação de empresa do ramo pertinente para confecção e fornecimento de cordões, protetores, cartões brancos PVC e color Ribbon kit YMCKT. Com o fim de evitar desperdícios de recursos, buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos mesmos o serviço deve ser realizado por uma empresa especializada no objeto pretendido.

**VI - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)**

**- Requisitos do Demandante**

Análise do cenário atual e estimativa da Demanda, conforme levantamento do setor requisitante.

• **Cordão:**

Material: poliéster acetinado, personalizado;

Largura: 115 mm;

Comprimento: 85 cm;

Impressão: digital com fixador de solda;

Clips: acabamento jacaré com argola;

Cor da impressão: Policromia;

Cor do cordão - frente: Policromia;

Cor do cordão - verso: Policromia.

• **Cartão:**

Material: PVC branco;

• **Protetor Rígido Cristal**

• **Color Ribbon kit YMCKT**

**- Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e práticas de Sustentabilidade**

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



Os fabricantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que esses sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Observar as diretrizes aplicáveis estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como a ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº. 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”.

#### - Requisitos Funcionais

Esta contratação justifica-se, pois atualmente a Câmara Municipal da Serra tem a necessidade da Diretoria de Recursos Humanos de, constantemente, providenciar novos crachás, bem como realizar trocas de cordões quando os mesmos estão danificados ao tempo de uso, a contratação visa oferecer um documento com durabilidade e confiabilidade, além de proporcionar um elemento de identificação dos servidores.

#### - Requisitos Temporais

A contratada deverá fornecer os itens contratados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, **prorrogável por mais 30 (trinta) dias** mediante formalização de justificativa e aprovação do fiscal do contrato.

O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento, definitivo se for o caso.

#### - Requisitos de Segurança

Seguir os requisitos estabelecidos pela Política de Segurança da Informação da Câmara, caso existam.

Todas as informações consideradas sensíveis pela Câmara deverão ser resguardadas por parte da CONTRATANTE não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos usuários da solução ou de sistemas informatizados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente da Câmara.

São consideradas sensíveis, para fins de aplicação do item anterior, aquelas informações que por sua natureza são consideradas de interesse confidencial, restrita ou sigilosa como, por exemplo:

- Parte ou totalidade das informações armazenados nas bases de dados do sistema sobre os servidores da Câmara sejam elas residentes interna ou externamente.
- Circulares e comunicações internas da Câmara.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pela Câmara.

Em caso de defeitos de fabricação a garantia deve incluir envio de novas peças.

#### - Outros Requisitos

Os serviços e documentos complementares devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado em Termo de Referência próprio.

Especificar no Termo de Referência critérios em caso de custas de frete para substituição em caso defeito acionar garantia.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no prédio sede da Câmara Municipal da Serra, dentro do prazo previsto, na Rua Major Pissarra, nº 245 – Centro – CEP. 29.176-020 – Serra – ES.



**VII - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021)**

A estratégia para esta contratação segue abaixo:

<b>1. DA continuidade</b>	Serviço/Fornecimento contínuo? <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
<b>2. DA natureza do objeto</b>	Serviço/Fornecimento comum ou singular? <input type="checkbox"/> Comum. <input type="checkbox"/> Singular.
<b>3. DA Forma de seleção</b>	Enquadramento? <input type="checkbox"/> Licitação (Pregão Eletrônico ou outra). <input type="checkbox"/> Dispensa. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade. <input type="checkbox"/> Duplo enquadramento.
<b>4. DO critério de julgamento</b>	MENOR PREÇO ou outro? <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO Global. <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO Unitário. Outro: <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Técnica e preço. <input type="checkbox"/> Outro .....
<b>5. DO registro de preços</b>	Registro de Preços via ATA? <input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

**1 - Da continuidade do serviço:**

Trata-se de contratação de serviços com entrega imediata.

**2 - Natureza do objeto: Comum**

O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão”.

**3 - DA DISPENSA em razão do valor:**

De toda sorte, havendo entendimento diverso sobre a inexigibilidade com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, poderá ocorrer a contratação com fulcro no artigo art. 75, II, por valor inferior ao limite, ou conforme entendimento jurídico sobre a matéria.

(Dispensa em razão do valor disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21).

**4- Do critério de julgamento: MENOR PREÇO Global**

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dado que o escopo dos serviços está claramente definido, permitindo que os licitantes apresentem propostas com valores totais fixos para a execução completa da solução. Essa abordagem proporciona previsibilidade dos custos e garante a escolha da proposta mais econômica, assegurando que todos os requisitos técnicos, legais e operacionais sejam plenamente atendidos.

Com essa estratégia, será possível alcançar os objetivos de modernização das atividades administrativas, mantendo o foco na qualidade dos serviços e na otimização do uso dos recursos públicos.



**VIII - PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII - obrigatório)

O parcelamento do objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial **aumento da competitividade** sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com **economia de escala preservada**. Um dos objetivos é **ampliar a disputa**, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado, considerando ainda a **viabilidade técnica** e ser **economicamente vantajoso**, arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.

Assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- Na presente demanda, considerando-se o disposto, adotou-se:

( ) Parcelamento            ( X ) Não parcelamento.

Justificativa: O objeto é único e não admite parcelamento

**IX - RESULTADOS PRETENDIDOS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Item	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atender à requisição do Recursos Humanos.
2	Atender os setores desta casa de leis, visando suas necessidades.
3	Fazer o suprimento de cartões, protetores e cordões para necessidades futuras neste exercício.

Obter o melhor resultado através da proposta mais vantajosa aos seus interesses e proteção ao meio ambiente.

**X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não se aplica: não foram identificadas providências especiais para além das regulares, prévias à contratação.

A Câmara irá designar servidor/colaborador para fiscalização e gestão do contrato.

**XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Não se aplica.

**XII - IMPACTOS AMBIENTAIS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Não há impactos ambientais relevantes.

**XIII - GARANTIA** (Lei 14.133/2021, arts. 96 e seguintes)

A discricionariedade do agente administrativo em exigir a garantia contratual básica é limitada e moldada pelos princípios da economicidade. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Se não houver risco, não há justificativa para onerar as propostas e tolher a competição, exigindo garantia básica.

Será exigida a garantia da contratação, percentual e condições devem ser descritos nas cláusulas contratuais.

Não será exigida garantia, até o momento não foi identificada relevância para tanto.



**XIII - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021)**

O documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual consta de forma apartada em Mapa de Riscos.

**XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)**

Observar Quadro-resumo da **ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**.

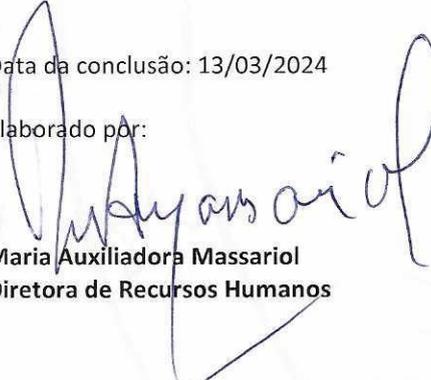
Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando-se que o estudo foi elaborado em observância às normas vigentes.

Data da conclusão: 13/03/2024

Elaborado por:

  
Maria Auxiliadora Massariol  
Diretora de Recursos Humanos

Elaborado e Aprovado por:

Renan Ferreira Filho  
Diretor Geral